



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N° 4.058, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR DOCUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OS BENEFICIÁRIOS DAS MORADIAS POPULARES DO CONJUNTO HABITACIONAL DOIS CÓRREGOS II, CONSTRUÍDO POR MEIO DO FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar documento que autoriza Concessão de Direito Real de Uso aos beneficiários das moradias populares erguidas no Núcleo Habitacional Dois Córregos II, por meio do FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Artigo 2°** - Do documento constarão as normas que devem ser observadas pelos beneficiários durante o período de Concessão de Direito Real de Uso até eventual transferência definitiva, elaboradas com suporte nas regras estabelecidas pelo FNHIS, especialmente, no que couber, o disposto nas leis federais n° 11.124, de 16 de junho de 2005 e n° 11.481, de 31 de maio de 2007.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
**- Chefe de Gabinete -**